

(Do Sr. Inocência Oliveira)

Altera o parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, da Câmara dos Deputados para reduzir o tempo máximo das comunicações parlamentares.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - o parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66.

Parágrafo único. Os oradores serão chamados, alternadamente, por Partidos e Blocos Parlamentares, por período não excedente a cinco minutos para cada Deputado.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução tem por escopo distribuir melhor o tempo das comunicações parlamentares entre os Senhores Deputados, sendo certo que o período de dez minutos tem-se mostrado longo, gerando insatisfação dos nobres Pares que desejam fazer breves pronunciamentos logo após a Ordem do Dia.

Nesse sentido, apresento a Proposição com vistas a equacionar o problema.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2006.

Deputado **Inocência Oliveira**
Segundo-Vice-Presidente da Câmara dos Deputados